ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 28/11/2016
Lagarto, 28 de 11 de 16
Funcionário(a)

LEI N.º 702
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Reconhece de Utilidade Pública a **Associação Sócio-Cultural Jovem Interativo**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade Pública a **Associação Sócio-Cultural Jovem Interativo**, com sede na Avenida Augusto Franco, n.º 713, bairro Ademar de Carvalho, Lagarto-SE, e foro jurídico neste mesmo Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 28 de novembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito